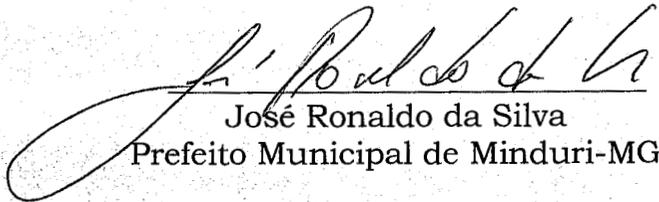




## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Minduri/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea “a” do inciso II do Artigo 23 e Artigo 24, inciso II que diz: “É dispensável a Licitação: Para outros Serviços e Compras de Valor até 10% (Dez por cento) do limite previsto na Alínea “a” do Inciso II” do Artigo 23 previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores introduzidas pelas leis 8.883/94 e 9.032/95 e 9.648/98, por fim, o Decreto nº 9.412/2018 , alicerçado no parecer jurídico favorável apresentado(a) pelo(a) Procuradoria do Município de Minduri/MG, pelo presente ato, ratifica a **Dispensa de Licitação nº 020/2020**, o reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação para Celebração de Contrato entre o Município de Minduri – MG e a Empresa **HG DA SILVA COM. SER. DE MOB. URBANO - MUBMIDIA**, inscrita no **CNPJ 31.127.242/0001-74**, localizada na Rua Pedro de Toledo, nº 159, sala 3, Bairro Centro na cidade de Indaiatuba/SP CEP: 13330-090 para a **Contratação de empresa para confecção de letreiro fixo no chão e banco de concreto fixo, os mesmos serem instalados no Município de Minduri**, conforme solicitação do Setor de Operações desta municipalidade. Tudo em conformidade com os documentos constantes do respectivo processo. Publique-se.

Minduri MG, 29 de Outubro de 2020.



José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal de Minduri-MG